



Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertyoga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

INDICAÇÃO Nº 11/2026.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O vereador que esta subscreve, obedecidas às disposições Regimentais, vem respeitosamente **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias à implementação e ao fortalecimento da política pública de proteção e bem-estar animal no Município, especialmente quanto ao acolhimento e atendimento de animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade.

Sugere-se, em especial, que o Poder Executivo:

- ✓ ***Realize levantamento da atual situação dos animais abandonados no Município, identificando a demanda existente e as necessidades de atendimento;***
- ✓ ***Avalie e identifique área pública adequada para a implantação de estrutura destinada ao acolhimento temporário, tratamento e proteção de animais abandonados;***
- ✓ ***Estude a implantação, construção ou adequação de canil/gatil municipal, dotado de condições mínimas de higiene, segurança, alimentação e atendimento veterinário;***
- ✓ ***Fortaleça as ações de castração, vacinação, atendimento veterinário e adoção responsável, buscando reduzir o abandono e a proliferação descontrolada de animais;***
- ✓ ***Preveja recursos orçamentários suficientes para a manutenção das ações e estruturas destinadas à proteção animal, inclusive mediante planejamento nas peças orçamentárias municipais;***



Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertyoga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

- ✓ ***Promova ações de educação ambiental e conscientização da população acerca da guarda responsável, prevenção do abandono e bem-estar dos animais.***

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de que o Município disponha de uma política pública estruturada e permanente para o enfrentamento da situação de abandono e vulnerabilidade animal, garantindo atendimento adequado e evitando que a responsabilidade pela proteção dos animais recaia exclusivamente sobre protetores independentes e organizações da sociedade civil.

Ressalta-se, ainda, a importância de que eventuais parcerias com entidades e organizações não governamentais sejam utilizadas como instrumento complementar às ações do Poder Público, sem afastar a responsabilidade municipal pela formulação e execução das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

Diante do exposto, INDICO ao Poder Executivo Municipal que avalie e adote as providências necessárias para a implementação das medidas acima descritas, visando à construção de uma política municipal permanente, organizada e efetiva de proteção animal.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2026.

Rodinei Roberto Rodrigues

Vereador